

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 3-73

Assunto Concessão de auxílio à Senda de Lavoro
Uiratã e Jequitibá (União Inter-municipal Guarulhos)
Distribuído à Comissão Justica e Finanças

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Prazo:

Observações: Devolvido ao Sr. Prefeito, conforme sua
policitacão e aprovação pela Câmara. Em 2-2-1973

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em

2-01-1973



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE janeiro DE 19 73

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-003/73

Exmo. Sr.
CÉLIO MENIM
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre concessão de auxílio à Tenda de Caboclo Ubiratã e Iemanjá (União Umbandista Municipal de Guarulhos) um auxílio no valor de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos seus dignos Pares, que o auxílio acima referido destina-se ao Serviço Social que a mencionada Entidade mantém à rua São Bento nº 51 - Vila Aparecida - desta cidade e que a menção a Guarulhos, constante do projeto de lei em apreço, é em razão daque la Tenda estar registrada com aquela denominação.

De acordo com os dizeres do parágrafo único do projeto de lei em foco, já se encontra consignada no orçamento do corrente ano a dotação para atender aquela finalidade.

Assim, espero dessa Egrégia Edilidade o acatamento desta propositura e, aguardando o pronunciamento dessa ilustrada Câmara, renovo a V. Excia. e aos demais ilustres senhores Edis, os protestos de minha mais elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 3-73

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAU
LISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE -
LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido a Tenda de Caboclo
Ubiratã e Iemanjá (União Umbandista Municipal de Guarulhos)
um auxílio no valor de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta de dotação própria consignada no orça-
mento do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins
Sala das Sessões, 04/10/1972

Presidente da Câmara Municipal

